

em que:

HA — Habilitação Académica;
 FP — Formação Profissional;
 EP — Experiência Profissional;
 AD — Avaliação do Desempenho.

10.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A citada entrevista será efectuada por técnico devidamente formado para utilização deste método, a qual entregará ao júri o resultado dessa avaliação, para que este assegure a tramitação do procedimento concursal (cf. n.º 3 do artigo 12.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro). Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC (45\%) + EAC (55\%)$$

em que:

CF — Classificação Final;
 AC — Avaliação Curricular;
 EAC — Entrevista de Avaliação das Competências;

10.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

10.5 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.6 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a avaliação curricular.

11 — Composição do júri do concurso:

Presidente: António Joaquim Raposo Caixa — Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos
 Vogais efectivos:

Emília de Jesus Mendes Boto Polido — Coordenadora Técnica
 João Paulo Fialho da Encarnação — Chefe de Divisão de Águas, Saneamento e Resíduos

Vogais suplentes:

Jaime Miguel Candeias Barreiros — Técnico Superior
 Helena Cristina Prates Pereira — Assistente Técnico

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

12 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e publico das instalações da Câmara Municipal de Sousel e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por umas das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no *site* do Município (www.cm-sousel.pt) em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

14 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado na alínea d) do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, a posição remuneratória não pode ser superior à primeira da respectiva categoria.

15 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no Diário da República), na página electrónica da Câmara Municipal de Sousel e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Dispensada a consulta a ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com ofício enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público a esta entidade em 20 de Fevereiro de 2009, sob a referência 84-/DRSP/2.0/2009.

10 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal,
 Dr. Armando Varela.

304339424

Edital (extracto) n.º 199/2011

Armando Jorge Mendonça Varela, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sousel, torna público que, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a referida Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2011, aprovou a versão definitiva da alteração ao Regulamento de Gestão e Funcionamento da Piscina Coberta do Município de Sousel na sequência do inquérito público realizado.

Para geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

9 de Fevereiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, Dr.
 Armando Varela.

304329607

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Regulamento n.º 146/2011

Engenheiro Francisco Ivo de Lima Portela, Presidente da Câmara Municipal de Tábuá:

Torna público, que nos termos e para efeitos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e cumpridas as formalidades legais constantes do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal em sua Sessão Ordinária de 29 de Dezembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, tomou em Reunião Extraordinária de 22 de Dezembro de 2010, deliberou por unanimidade aprovar o Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior.

E eu António José Gonçalves dos Santos Vaz, Director do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

O referido regulamento e respectivos anexos entrarão em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado no *Diário da República* e afixado nos lugares publicos do costume.

Regulamento Municipal para a Atribuição de Bolsas de Estudo ao Ensino Superior

Preâmbulo

Considerando que o direito a uma justa e efectiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, consagrado constitucionalmente,